

2.1 Para efeito deste Edital, de abrangência anual, será utilizado o montante máximo de R\$90.000,00 (noventa mil reais) do recurso destinado ao Trabalho Técnico Social (TTS) Vila Nova. Esse montante atenderá a 3 (três) projetos no segundo semestre de 2022, podendo estender a execução até o primeiro semestre de 2023. As cotas ficam assim estabelecidas:

2.1.1 - 1 cota de até R\$ 10.000,00;

2.1.2 - 1 cota de até R\$ 30.000,00;

2.1.3 - 1 cota de até R\$ 50.000,00.

2.2 O pagamento dos recursos se dará conforme cronograma financeiro previsto no projeto aprovado. A primeira parcela não poderá ultrapassar 50% do valor da cota e as liberações subsequentes estarão sujeitas a prestação de contas das parcelas anteriores conforme item 10.

2.3 Todos os projetos deverão seguir o cronograma aprovado, tendo como data limite de execução 16 de junho de 2023.

2.4 Não serão aceitas as inscrições em que se constate a existência do mesmo responsável legal pela pessoa jurídica em mais de um projeto, sendo vedada tal conduta, ocasião em que serão automaticamente inabilitadas do processo seletivo.

2.5 Havendo sobra de verba durante os ciclos de patrocínio, a Companhia poderá instituir novas cotas, de forma a abranger outros projetos inscritos que sejam de interesse da mesma, conforme regras estabelecidas.

3. Da apresentação

A Companhia Águas de Joinville atenta à seus valores de "Sustentabilidade econômica, social e ambiental: é o que nos dá a perspectiva do amanhã", e ao Trabalho Técnico Social, apoia os projetos e eventos relacionados à sua atividade principal e relevantes para o desenvolvimento da comunidade em seus mais diversos segmentos, buscando o fortalecimento da sociedade com a Companhia e a confirmação do seu importante papel para o desenvolvimento de Joinville e da comunidade do Vila Nova.

A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no dia 31 de agosto de 2022 e encerramento em 17 de outubro de 2022, período em que a Companhia Águas de Joinville receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para estimular iniciativas voltadas ao Meio Ambiente e Saneamento Básico no bairro Vila Nova, sendo nesse local a realização do Trabalho Técnico Social (TTS). O TTS justifica-se pela necessidade de criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos cidadãos beneficiários em todas as etapas do projeto, por meio de ações socioeducativas que informem e sensibilizem sobre a importância do esgotamento sanitário para a qualidade de vida e ao meio ambiente a fim de contribuir para a efetividade e sustentabilidade do empreendimento.

O Projeto de Trabalho Técnico Social, conforme Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, tem como premissa a mobilização comunitária, e a educação ambiental e sanitária, bem como fomentar a geração de renda e o acesso a tecnologias sociais à população em vulnerabilidade social. Será desenvolvido nas fases pré, durante e pós execução das obras através de ações planejadas com participação comunitária para que os desafios advindos com o empreendimento, como por exemplo: período de obras, correta ligação domiciliar à rede de esgoto e tarifa de esgoto, sejam esclarecidos, discutidos e compreendidos pela população.

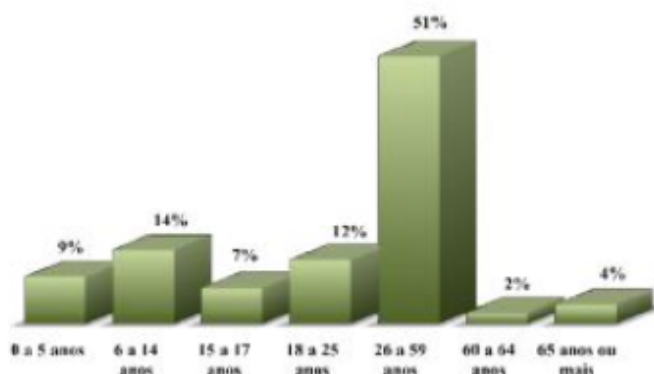
É importante salientar que os recursos financeiros para este projeto serão do Programa Aceleração de Crescimento do Governo Federal tendo a Caixa Econômica Federal como agente financeiro, através de financiamento contido no contrato nº 0523.173-64 ETE Vila Nova.

3.1 Sobre o bairro:

Área: 14,43 Km ²
Distância do Centro: 6,38 Km
Criação do bairro: Lei nº 1.526 de 05/07/1977
Densidade demográfica: 1.526 hab./ km ²
Rendimento médio mensal em salários mínimos: 1,76
População em 2016: 24.325 habitantes

Fonte: Joinville Bairro a Bairro 2017.

Conforme o censo 2010, a população do Vila Nova é distribuída entre 10.989 habitantes homens e 11.019 habitantes mulheres. Com relação a faixa etária, conforme o censo 2010 existem no bairro mais jovens do que idosos (entende-se por jovens a faixa etária de 0 a 14 anos e por idosos pessoas com mais de 65 anos), sendo 51% da população de 26 a 59 anos, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



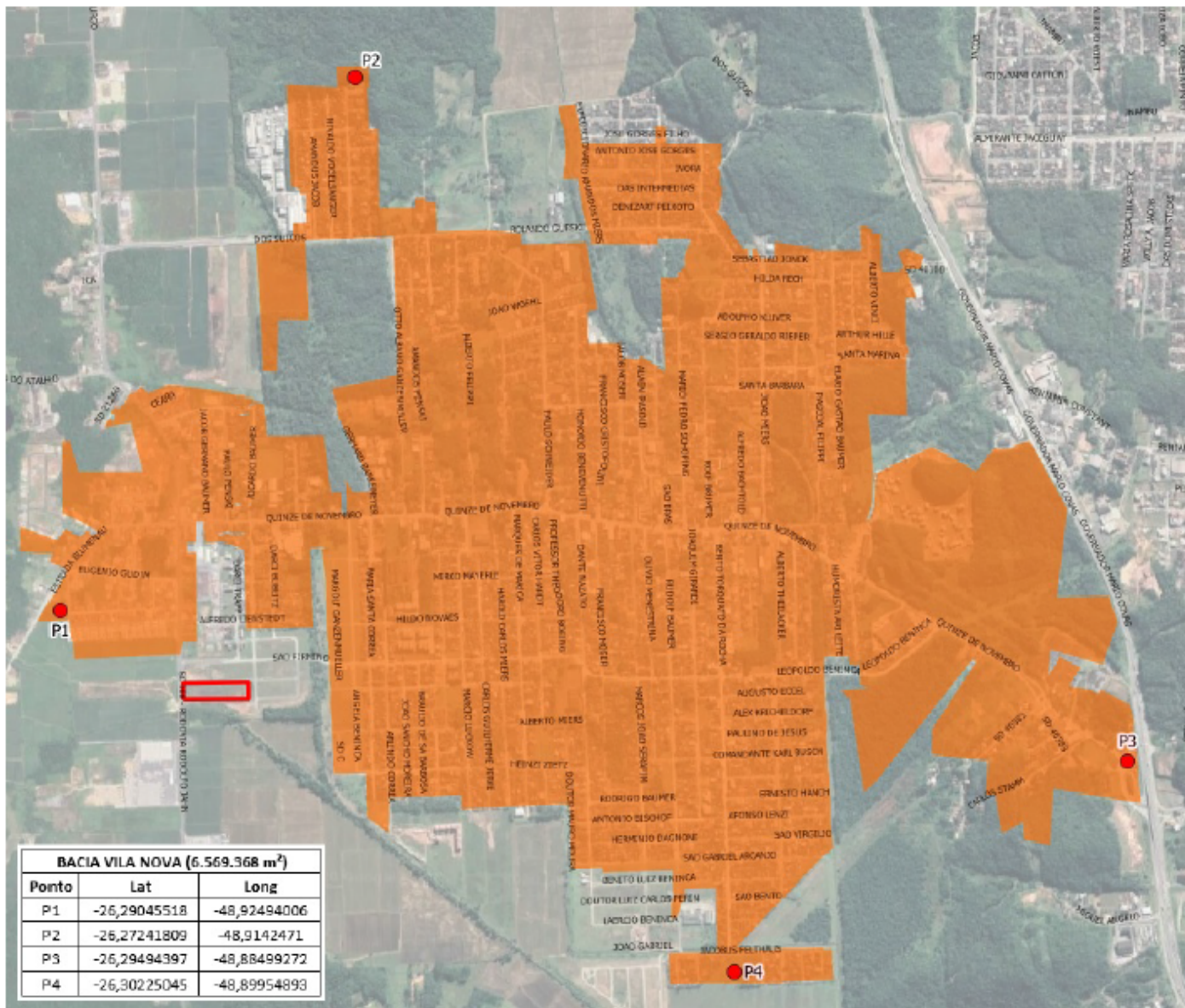
Tabulando os dados obtidos no censo de 2010, temos:

População residente	22.008
Média de moradores por domicílios	3,3
Proporção de domicílios ocupados	92%

O Vila Nova é um bairro residencial, contendo 76,4% de residências, possuindo como relevo o Pico Jurapê (Serra do Mar), localizado fora do perímetro urbano da cidade, sendo a unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos a bacia hidrográfica do rio Pirai. Atendido com energia elétrica a partir da década de 30, rede de água tratada em meados da década de 1960 e o transporte coletivo na década de 1970, conforme "Joinville Bairro a Bairro - 2017". Logo, o Bairro Vila Nova se caracteriza por possuir mais mulheres e jovens, com uma média de morador/residência de 3,3. Renda média por salário mínimo é de 1 a 3 salários mínimos com ocupação residencial de 76,4%, sendo 78,7% domicílios próprios.

3.2 Sobre o Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) - Vila Nova e o Trabalho Técnico Social (TTS):

O bairro Vila Nova está em fase de implantação do sistema de Esgotamento Sanitário que prevê a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e emissário do sistema de esgotamento sanitário.



Se faz necessário finalizar a implantação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Vila Nova para se obter esgoto coletado e tratado na região, proporcionando um ambiente mais equilibrado e qualidade de vida à população, sendo o TTS importantíssimo para assegurar que sejam ouvidas as necessidades, desta forma e a realidade sociocultural da área de intervenção, e a participação da comunidade nos processos dos empreendimentos (decisão, implantação, operação e manutenção) tornam-se fundamentais.

4. Do Objeto

4.1 Esta Chamada Pública visa à seleção de Projetos Socioambientais a serem patrocinados pela Companhia Águas de Joinville no bairro Vila Nova do Município de Joinville, que atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; e/ou

4.2 Que sejam relevantes, inovadores ou de tecnologia social para o saneamento básico; e/ou

4.3 Que possam informar e sensibilizar a população beneficiada e seu entorno, através de ações que promovam discussões sobre a importância da implantação do sistema de coleta e transporte de esgotamento sanitário, enfatizando que as intervenções de obras são ações necessárias; e/ou

4.4 Quanto à importância do bom funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, potencializando os aspectos positivos e minimizando os conflitos, garantindo a sustentabilidade dos investimentos e contribuindo para melhoria da imagem institucional; e/ou

4.5 Que estejam vinculadas à natureza de sua atividade, sendo característico de sua atividade o abastecimento de água (produção e distribuição) e esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgoto), além das responsabilidades complementares, como: gestão e educação ambiental; e preservação e conservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos; e/ou

4.6 Desenvolvidas no bairro que promova a aproximação da comunidade com a Companhia Águas de Joinville, em linguagem acessível; e/ou

4.7 Com envolvimento da comunidade, para diversos públicos e faixa etárias (exemplos: lideranças, mulheres chefes de família, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, grupos de minorias sociais, entre outros...); e/ou

4.8 Podem ser relacionadas aos programas atuais da Companhia Águas de Joinville; e/ou

4.9 De caráter social, que buscam o desenvolvimento social, econômico ou cultural; e/ou

4.10 Ambiental, embasado na busca de um equilíbrio entre o homem e o ambiente; e/ou

4.11 Cultural, planejamento de um evento ou de uma série de apresentações artística, como mostras, teatro, congressos, seminários, produção de vídeos; e/ou

4.12 Educacional, que enfatizem aspectos ambientais e elevem o nível de conhecimento da comunidade, trazendo significativos benefícios para a comunidade; desenvolvimento de materiais (livros, cartilhas, manuais), gincanas, mutirões de limpeza de rios; e/ou

4.13 Promovam a sensibilização dos moradores em relação à importância do sistema de esgotamento sanitário; e/ou

4.14 Que envolvam a comunidade promovendo a capacitação profissional e/ou absorção da mão de obra na intervenção, visando a inclusão produtiva econômica e social; e/ou

4.15 Minimizem os conflitos relacionados à intervenção no bairro.

5. inscrição

5.1 Estão aptas a se inscreverem neste processo seletivo Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que apresentarem os seguintes documentos em seus prazos de vigência, exclusivamente através do formulário on-line <https://forms.gle/vhbAaccTS6A8CNC86>:

5.2 Proponente/líder de projeto

1. Documento de identidade;
2. Comprovante de residência;
3. Contato telefônico, WhatsApp e e-mail.

5.3 Habilitação jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual ; ou
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou
3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício.
4. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
5. Declaração sobre a inexistência dos impedimentos constantes nos art. 38 da Lei 13.303/2016

5.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e
5. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista.

5.4.1 Havendo qualquer inaptidão por parte do líder e/ou responsável de projeto por motivos de saúde, poderá ser substituído por outra pessoa de semelhante qualificação, mediante comprovação e solicitação formal por e-mail.

5.4.2 O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação, fiscal e trabalhista durante o processo seletivo e até a aprovação da prestação de contas do patrocínio contratado, e deverá se responsabilizar em enviar a Companhia Águas de Joinville a nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

5.4.3 Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação do projeto.

5.5 Cada projeto terá direito a solicitar apenas uma cota de patrocínio, sendo vedada a inscrição de mais de um projeto pela mesma pessoa jurídica;

5.6 A cota solicitada poderá ser de qualquer valor, desde que não ultrapasse o valor da cota especificada neste edital contida no item 2

5.7 Uma vez encaminhada a inscrição, passado o prazo, não haverá mais a possibilidade de alteração de quaisquer dados ou informações, bem como realização de novas inscrições. Alterações de dados já enviados se dará conforme análise prévia do pedido de alteração e ficará a encargo da Coordenação Sociambiental, em até 07 (sete) dias úteis antes do prazo final das inscrições.

5.8 No formulário de inscrição os campos de preenchimento obrigatório estão indicados por asterisco (*). Os campos abertos devem ser preenchidos com o maior nível de detalhamento possível dentro da quantidade máxima de caracteres.

5.9 A Companhia Águas de Joinville não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.10 Não serão considerados aptos a participar deste Edital, sendo vedada a celebração do patrocínio:

5.10.1 Empresa que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas;

5.10.2 Dirigente de partido político, titular de mandato eletivo; empregado ou administrador da Companhia Águas de Joinville, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador seja uma dessas pessoas;

5.10.3 Pessoas que tenham, em suas relações anteriores com a Companhia Águas de Joinville, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano à Companhia Águas de Joinville;
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

5.10.4 Atividades que coloquem em risco o meio ambiente;

5.10.5 Atividades que requeiram aquisição de bens duráveis, tais como veículos, microcomputadores, eletroeletrônicos, dentre outros;

5.10.6 Atividades que requeiram custeio direto na forma de pagamento de salários; tributos (impostos e taxas); contas de água, luz e gás etc.

6. DA CONFIDENCIALIDADE E do TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Qualquer tratamento de dados pessoais será feito conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infra legais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Edital.

6.2 O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo Companhia Águas de Joinville que aplica todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

7. Processo de avaliação

7.1 Todos os projetos serão submetidos à análise da Coordenação Socioambiental. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

Mapa de avaliação

Itens	Peso Máximo
7.1.1 - Objetivo do projeto com relação ao objeto do edital (atividade principal e complementares)	Até 30 pontos
7.1.2 - Projeção da quantidade de pessoas atingidas e qual o público alvo (mulheres chefe de família, deficientes, pessoas em situação de vulnerabilidade social etc...)	Até 20 pontos
7.1.3 - Qual é o método de aferir o impacto social e qual o resultado pretendido	Até 10 pontos
7.1.4 - Divulgação, visibilidade e relevância socioambiental do projeto	Até 10 pontos
7.1.5 - Grau de inovação do projeto	Até 10 pontos
7.1.6 - Nível de replicabilidade do projeto	Até 8 pontos
7.1.7 - Parcerias do projeto	Até 8 pontos
7.1.8 - Histórico de projetos sociais e/ou socioambientais bem sucedidos	Até 4 pontos

7.2 O presente Edital somente selecionará projetos a serem executados no bairro Vila Nova e seu entorno desde que tenham relação com a intervenção e com o objeto descrito no item **4**.

7.3 Poderão ser utilizados métodos como Matriz GUT e RICE de forma que seja possível pontuar cada um dos critérios de avaliação em termos de relevância, benefícios, impactos, aderência etc. e como ferramentas auxiliares para avaliação dos itens descritos no mapa de avaliação (Item **7.1**), bem como possíveis critérios de desempate.

7.4 Todos os projetos deverão fornecer uma forma de avaliar o impacto (ex: provas após palestra, formulário de satisfação etc...) que o projeto traz para a comunidade, esse será o método pelo qual o projeto será avaliado caso seja contemplado.

7.5 A pontuação mínima exigida para priorização dos projetos é de 50 pontos. Projetos com menos de 50 pontos estarão automaticamente eliminados. Outro critério a ser utilizado para efeito de pontuação será a análise comparativa entre os projetos recebidos.

7.6 A Coordenação Socioambiental poderá, no decorrer desse processo, solicitar informações adicionais e convidar representantes legais e responsáveis pelo projeto para prestar esclarecimentos e ainda realizar visitas para conhecer as instalações da solicitante e dos locais onde os projetos anteriores foram realizados.

7.7 No caso dos patrocínios financeiros, o desembolso do recurso se dará conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no projeto aprovado, em conta especificada no formulário de

inscrição. A primeira parcela do desembolso não ultrapassará 50% do valor da cota e as liberações das parcelas subsequentes estarão sujeitas a prestação de contas das parcelas anteriores.

7.8 A divulgação dos resultados se dará conforme cronograma do item **1.4**

7.9 Poderá o requerente pedir esclarecimentos em qualquer fase do processo de inscrição, desde que o faça em texto exclusivamente através do email educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br, 7 (sete) dias antes do encerramento do prazo de inscrição contido no item **1.4**

7.10 A divulgação será somente dos projetos aprovados para cada cota, não será divulgada lista contendo a classificação, porem cada projeto receberá o retorno da sua avaliação. Não serão aceitos pedidos de recurso quanto aos projetos selecionados pela comissão.

8. Aprovação

8.1 A responsabilidade de avaliação e seleção dos projetos contemplados será da Coordenação Socioambiental da Companhia Águas de Joinville, que poderá, a qualquer momento, requisitar parecer técnico se achar necessário.

8.2 Após a avaliação dos projetos, os vencedores serão divulgados no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> e seguirão o cronograma deste Edital presente no item **1.5**, que dispõe sobre o início da execução de cada projeto conforme cronograma próprio cadastrado na ficha de inscrição.

8.3 O envio dos documentos solicitados no item **5**, deverão ser enviados exclusivamente no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> através do formulário eletrônico disponibilizado para inscrição dos projetos.

8.4 Serão desclassificados imediatamente os projetos que não estiverem de acordo com o Código de Conduta e Ética da Companhia Águas de Joinville, disposto no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/>.

9. Das contrapartidas

9.1 A contrapartida refere-se ao retorno institucional para a Companhia, tal como inserção da logomarca no material promocional, estande etc. O projeto deverá evidenciar a oferta à Companhia Águas de Joinville de contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com as ações de patrocínio, com foco na relevância estratégica do projeto, tais como: banners, estandes, espaços para palestras, etc. Desta forma, exige-se o desenvolvimento de um plano de mídia.

9.2 Um plano de mídia consiste em definir de que forma o material de divulgação chegará aos veículos de comunicação, tendo em vista o melhor resultado para o evento.

9.3 A periodicidade de divulgação dos textos e das estratégias adotadas deverá ser apresentada em formato de cronograma de comunicação juntamente com o projeto e sempre atentando datas ou horários do fechamento dos veículos que vão recebê-lo. A periodicidade deve ser de no mínimo:

a) Diária, caso o cronograma do projeto estabeleça atividades distintas em dias consecutivos, para eventos com duração de até 3 (três) dias. Ex: seminário/oficinas de 2 (dois) dias; cada dia um boletim jornalístico informando o que está ocorrendo; fala de palestrantes/organização, convite para próximo dia, se houver etc.

b) Duas vezes durante o evento, caso o projeto se estenda por mais de 3 (três) dias, com intervalos entre os dias de atividade.

9.4 As redes de relacionamento podem ser utilizadas para divulgar o projeto e a marca dos patrocinadores, sendo um recurso auxiliar que não substitui o release ou a página na internet.

9.5 Todo release produzido com vistas à divulgação do projeto deverá ser essencialmente informativo, agradável de ler e curto. Isto aumentará as chances de ele ser efetivamente lido pelos profissionais dos veículos e gerar chamadas nas agendas, convites para entrevistas e pauta para reportagens.

9.6 O *release* deverá evidenciar o patrocínio da Companhia Águas de Joinville no texto ou em parágrafo destinado a divulgar nomes dos realizadores e patrocinadores.

9.7 Todas as iniciativas patrocinadas pela Companhia Águas de Joinville deverão incluir, como contrapartida, a marca da Companhia e/ou o logotipo para o projeto selecionado, com a inclusão da palavra "Patrocínio".

9.8 De acordo com as cotas de patrocínio, a logomarca da Companhia Águas de Joinville deverá ser veiculada em todo o material promocional do projeto que vier a ser produzido, bem como em serviços e/ou produtos a serem gerados pelo projeto (banner, folder, convites, anúncios etc.).

9.9 Os itens negociados como contrapartida serão parte integrante do contrato e devem ser comprovados em sua totalidade.

9.10 Os critérios e os percentuais referentes a distribuição dos produtos gerados pelo projeto (livros, DVDs, ingressos para os eventos etc) deverão ser negociados em cláusula específica, quando da contratação do projeto, no caso de o mesmo ser aprovado.

9.11 Serão priorizados na análise técnica de retorno institucional potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para o saneamento básico municipal e meio ambiente.

9.12 Todas as inserções da marca da Companhia Águas de Joinville deverão seguir modelos conforme manual da marca (0013625323)

10. Da prestação de contas:

10.1 A prestação de contas do recurso recebido deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do término da atividade/evento, sendo a data de término aquela constante no cronograma apresentado no formulário de inscrição.

10.2 A prestação de contas deverá ocorrer mediante relatório específico, no qual devem constar todas as despesas quitadas com o recurso do patrocínio e as devidas comprovações através de notas fiscais e outros documentos reconhecidos legalmente. Recomenda-se o registro fotográfico das atividades patrocinadas, bem como dos itens exigidos na contrapartida, como: banners, estandes, logotipos, folders etc. No caso de produção de livros, cartilhas etc, exige-se que a Companhia receba ao menos um exemplar.

10.3 Todos os proponentes contemplados com recurso de patrocínio deverão assinar Termo de Responsabilidade, no qual se comprometerão em cumprir estritamente o plano de trabalho, e prestar contas dos recursos utilizados, conforme orçamento aprovado. No caso de não uso de verba ou qualquer irregularidade na prestação de contas, o proponente deverá reembolsar a Companhia na quantia exata da não comprovação, em até 7 (sete) dias úteis, estando sujeito também a outras sanções cabíveis, conforme legislação específica.

10.4 Será elaborado um Relatório do Acompanhamento do Projeto pela Comissão Multidisciplinar a partir da prestação de contas do projeto que acompanhará o processo FINANCEIRO - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO relacionado à parcela.

11. Das Disposições finais:

11.1 O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

11.2 Poderá o requerente apresentar recurso em qualquer fase do processo de seleção, desde que o faça seguindo os critérios deste Edital.

11.3 Fica estabelecido o site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que a Companhia venha a dispor.

11.4 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser esclarecidas pelo e-mail: educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br.

11.5 A Companhia Águas de Joinville reserva-se ao direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação da Companhia Águas de Joinville, quando for o caso.

11.6 O proponente autoriza a utilização e difusão do conteúdo, bem como de imagens e sons daqueles envolvidos nos projetos patrocinados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para a Companhia Águas de Joinville.

11.7 A concessão de patrocínio pela Companhia Águas de Joinville pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Companhia Águas de Joinville.

11.8 Em nenhuma hipótese a Companhia Águas de Joinville devolverá documentação e projetos enviados, em meio físico ou digital.

11.9 Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta chamada pública não serão patrocinados pela Companhia Águas de Joinville por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

11.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Companhia Águas de Joinville, com sede em Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Flores, Empregado(a) Público(a)**, em 31/08/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes, Coordenador (a)**, em 31/08/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 31/08/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014123270** e o código CRC **1EFE3E3E**.